





## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2023

Nº do Processo

Data de Abertura do Processo

434.424/2023

02 de janeiro de 2023

Modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE ENTREFORROS E TELHADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Presidente:** Jose Warlen Barbosa da Silva

Membro: Carol de Sousa Silva Costa

Membro: Izabel de Sousa Silva

**Dispositivos Legais** 

Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Observações:

Solicitante: Secretaria Municipal Administração

**AUTUAÇÃO** 

Na data de 04 de janeiro de 2023, autuo as peças que adiante seguem, eu Jose Warlen Barbosa da Silva, Presidente/CPL.

Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL Portaria 111/2022







#### Memorando Interno

Sucupira do Riachão (MA), 02 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO Prefeito Municipal Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar AUTORIZAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação do Município para efetuar os procedimentos necessários à contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, em conformidade com especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	Execução dos serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos.	Mês	12

Estes serviços se fazem necessário para atender as necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretária Municipal de Administração Geral

Portaria nº 005/2021







## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorização de Prestação de Serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos.

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação do Município a efetuar os procedimentos necessários para contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, visando o atendimento da Administração Municipal, conforme solicitação e especificações da Senhora. Klévia Maria Lima de Sousa

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder ao necessário registro, autuação, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO Prefeito Municipal







### TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Sucupira do Riachão (MA), aos 04 (quatro) dias de maio de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL eu, **JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**, no exercício da função de presidente desta CPL do Município de Sucupira do Riachão/MA, registro e autuo a solicitação de abertura de processo de Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, visando o atendimento da Administração Municipal na seguinte conformidade:

DISPENSA: Nº 02/2023

PROCESSO: Nº 434.424/2023

NATUREZA: Contratação de prestação de serviços.

EXERCÍCIO: 2

2023.

SOLICITANTE:

Secretária de Administração.

Para constar, lavro e assino o presente termo.

Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL







#### PORTARIA Nº 035/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Estrutura a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art.6°, inciso XVI, da lei Federal nº 8.666/93;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro XVI do Art. 6º da lei federal nº 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

> Jose Warlen Barbosa da Silva Presidente/CPL

> > Isabel de Sousa Silva Membro/CPL

Caroline de Sousa Silva Costa Membro/CPL

- Art. 2º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.
- Art. 3º. A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 30/04/2023.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

> **WALTERLINS RODRIGUES** DE AZEVEDO:85694290372 AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por WALTERLINS RODRIGUES DE Dados: 2023 01 02 14-04-02 -03'00'

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO Prefeito Municipal

E-mail: prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com







#### Memorando/CPL

Ao Setor Contábil/Orçamento Nesta

Prezados Senhores,

Ao Setor Contábil, para informar sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos à Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, nos termos da solicitação da Secretária Municipal de Administração.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO SUCUPIRA DO RIACHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

Presidente CPL

Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67 Fone/fax: (99) 3553-1098/1019







#### Memorando/CONT.

Sucupira do Riachão/MA, 05 de janeiro de 2023.

Ao Senhor JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Presidente CPL Nesta

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, vem informar o seguinte enquadramento técnico:

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Geral 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL. Atenciosamente,

Kayla Monic Rocha Moraes CRC – MA – 8160/O Assessor Contábil







#### DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

» Na qualidade de ordenador da despesa, em cumprimento ao Art. 16 da LRF, **DECLARO** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Sucupira do Riachão - MA, 05 de janeiro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretaria Municipal de Administração Geral Portaria nº 05/2023







#### **CONSULTA**

Nome: DOMINGOS VASCONCELOS RODUIGRUES DE SOUSA

End. Rua 7 de Setembro, nº 98- Centro;

CIDADE: Sucupira do Riachão - MA;

CEP: 65.668-000;

CPF N: 725.808.603-04

Prezado Senhor,

Convidamos para apresentar proposta de Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, e demais documentos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos.	Mês	12	<<<<<	<<<<<<
	<<<<<<				

Aguardamos sua proposta no prazo de 05 (cinco) dias na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 479, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL







#### CARTA CONTRATO Nº XXXXXX/2023

DISPENSA Nº: 0XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXXXX/2023/CPL;

I - PARTES:

CONTRATANTE:	PREFE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO				
ÉND:	RUA SÃ	RUA SÃO JOSÉ, № 479, CENTRO				
C. N. P. J. (MF)	01.612	01.612.338/0001-67				
REPRESENTADA POR:	KLÉVIA	KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA				
C. P. F:	045.725.553-62	CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO GERAL				
ÇONTRATADA:						
END.:						
C. N. P. J. (M F) /C F	)					

II	ADI	ETO	D	TTA	¥	OD.

REPRESENTANTE:

RG/CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL- R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, VISANDO O ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ XXXX
VALOR TOTAL	R\$ XXXX	

CARGO:

#### III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo do contrato será até 31/12/2023, os serviços contratados serão executados de forma imediata, de acordo com a necessidade, e o pagamento será feito mensalmente mediante a prestação dos serviços a apresentação das certidões federais e documento fiscal.

IV - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
	04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento
PROGRAMA:	da Secretaria Administração Geral
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física



VI - TESTEMUNHAS:

1-\_ CPF





NAT. DESPESA	
FONTE	FPM, ICMS, e Recursos Próprios do Tesouro Municipal.
V – AUTENTICAÇÃO:	
LOCAL / DATA:	Sucupira do Riachão – MA, XX de XXXXX de 2023.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA Secretária Municipal de Administração Geral

2 -\_

CPF

Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67 Fone/fax: (99) 3553-1098/1019

## DOMINGOS VASCONCELO RODRIGUES DE SOUSA CPF N° 725.808.603-04

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 434.424/2023

1 – **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entre forros e telhados de prédios públicos da Municipalidade.

Prestador dos Serviços: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE

**SOUSA** 

CPF Nº 725.808.603-04

End. Rua 7 de setembro, nº 98 - centro CIDADE: Sucupira do Riachão – MA

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Und.	VL. Unt.	Vl. Total
01	Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entre forros e telhados de prédios públicos da Municipalidade.	12	Mês	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
			1	15.840,00	

(quinze mil oitocentos e quarenta reais)

1.2 Validade da Proposta: 30 (trinta dias) dias.

Sucupira do Riachão - MA, 09 de janeiro de 2023

DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA CPF Nº 725.808.603-04







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 725.808.603-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:14:54 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **9F99.1CD0.32CA.0F63** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 725.808.603-04

Certidão nº: 35338641/2022

Expedição: 18/10/2022, às 18:38:17

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **725.808.603-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086495/22

Data da Certidão: 15/12/2022 11:48:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: 72580860304

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2023 09:00:22



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 178505/22

Data da Certidão: 15/09/2022 12:13:23

CPF/CNPJ 72580860304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ubstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2022 12:13:23

#### Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

equatorial

Loteamento Quitandinha Altos do Calhau. São Luís - MA CEP 65.070-900 Insc. Estadual. 120.515.1-3. CNP.L. 06.272.283.0000. 84

Tariffa Secial de Grengia Elietrica criada pela Lal 10.436/62

SUB GRIPO: 81
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
TENSAO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICACAD: Resid, Balva Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORMECIMENTO: Monofasico INSTALACAO: 9527982 UL/SEQ: SYBGB083-2460

### DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUS

R. 7 SETEMBRO 98 - CENTRO CEP: 65668 000 SUCCESSO DO RIACHAO MA CPE. \*\*\* 808.60\*\*\*

Para atendimento, informa este número

9527982

Parcelro de Negócio 9527982

Conta mês

01/2023

Total a pagar

R\$ 128,85

18/01/2023



MOTA LISCAL N. 0.84798890 SERIE 000 DATA ESISSAO: 11/01/20/3 Consulte pela Chase de Acesso en: https://dle-portalsaces.cs.gov.br/NE-8/Consultachase de acesso: 212.0010677279.000184060000.017988902067545140 ERISSAO EN CONTINUENCIA Pendente de autorizacao

\* "A Equatorial Variable, Josf Lei Fod. 12.007/300) doi! Add tade delites relatives a 2022, exceta delites posturiormente operados en regiones de face mento, Sobilitat declaracoes acturioris. \* Periodos: Band. Tarif.: Verde: 14/12 11/5: \* BEREF TAR. SOCIAL RES 1000/21 85 33,22

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atua		de Dias	Proxima	Leitura
Ituns de Fatura	Quart.	Preco unit	Tacifa unit (85		10%	Valor (R\$)
Consuma (kom) Consuma (kom) Consuma (kom) Socuticka Tarifari	Silver Si	0,255333 0,435571 0,457855	0 , 381 936 47 , 33 53 21 0 5 2 9630	0.46	1,68 5,55 187,64 7,43	7,46 90,70 50,55 41,37
Items financein Bootsia Taritari Op-lion Pali Frafi "all:) Corrector Homesaria Jurus	e Cright Sunse				,	50, 23 17,32 4,58 9,67 1,32

		Nº DIAG FAT	Tributa Base	rde Cilculo (PS)	Aliquota (%)	Valor (RS)			
4O/ kwn			P15 COLUMS	113,30 113,30	0,3242 1,5425	0,37 1,70			
nswo (1)			07/40874/	7, 64 (1989)	Fiscs 3556/-10488	881204 CD0			
Medidor 5889864	Grandezies Consumo	Postos horários Ativo Tota	Leitura Anterior 1 27.174	Leitura Atual 27.363	Const Medidor 1,ae	Consum 185			
Fator de Poténcia	Perdas eo Ramal	Persolução ANEES	Apres	entação.	Nº de Pragam	s Social			
	Perdas no Ramal	Persolução AMEES	Apres	entação.	Nº de Program	Social			



Compra de Energia Transmissao Distribuicao Encargos Setoriais Perdas Tributos Outros 50,700 8,54 25,56 6,53 8,28 26,95 23,89 C. Contrato: 9527982 Deta de Emissao: 11/01/2023 V: [ 1.4.0.17 ]



Utilize o QR Code ao lado









#### Memorando/CPL

Sucupira do Riachão - MA, 09 de janeiro de 2023.

A Assessoria Jurídica do Município. Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, vem solicitar emissão de **Parecer Jurídico** acerca dos documentos apresentados com vistas a contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, em conformidade com a documentação em anexo.

Jose Warlen Barbosa da Silva Presidente CPL







PROCESSO Nº 0434.424/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSER-VAÇÃO E HIGIENE DE ENTREFORROS E TELHADOS DE PRÉDIOS PÚ-BLICOS PARA ATENDER AS NECESSIADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPI-RA DO RIACHÃO - MA.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO, por seu Órgão de Execução, instada a se manifestar nos autos supra epigrafado, vem, respeitosamente, a V. S.ª. emitir o presente PARECER na forma como abaixo segue.

Trata-se de consulta solicitada a esta Procuradoria Jurídica acerca de Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos, para Atender as Necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA, tudo isso em conformidade com o art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93.

Inegável, pois, a necessidade da Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos, uma vez que o Município não conta em seus quadros funcionais com servidor específico para desempenhar tais serviços e nem pessoa jurídica licitada para tanto.

Nessa esteira, a previsão legal que dispõe acerca das contratações de serviços pela Administração Pública encontra suporte legal no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."







A hipótese Dispensa de Licitação, na lição de MARCELO ALEXANDRINO & VICEN-TE PAULO<sup>1</sup>, é assim definida:

> "Há dispensa de licitação quando esta é possível, ou seja, há possibilidade de competição, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação."

Nessa esteira, quando a lei, diretamente, dispensa a licitação, temos o que a doutrina convencionou chamar de licitação dispensada, ou seja, não haverá licitação, porque a própria lei dispensou.

O presente caso se adequa, perfeitamente, à previsão legal, vez que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos.

Por conseguinte, definido assim, o objeto da contratação e reconhecendo a dispensa de licitação, importa ressaltar o preenchimento de requisitos específicos para a modalidade de Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos por intermédio do Ente Público, os quais o próprio art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, define-os claramente, como sendo: a) outros serviços, não previstos no inciso I do aludido artigo, até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mencionada Lei; b) para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Há que se acrescentar os requisitos dispostos no art. 2º do Decreto nº 30, de 7 de fevereiro de 1991, vejamos: "Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação serão autuados em processo administrativo próprio, do qual constarão os elementos necessários à demonstração da hipótese incidente, bem assim a documentação relativa aos atos praticados pelas autoridades administrativas competentes."

Em atendimento aos dispositivos supra, foi apresentado requerimento do órgão interessado, na forma legal, atestando a necessidade da referida contratação para atender as reais necessidades e funcionamento do Órgão Requisitante.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Direito Administrativo Descomplicado. 21ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2013, p. 661







Há que se ressaltar que se faz necessário constar no processo administrativo, o qual materializará a contratação, documentos que comprovem a que o contratado satisfaz o interesse público, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Corroborando esse aspecto, e para referendar arespectiva contratação pela Administração Pública, o processo deverá ser motivado, de modo a legitimar a dispensa de licitação, sob pena de responsabilização do agente político, o que no presente caso ocorrera, com o Requerimento, por meio de Memorando, incluso nos presentes autos.

Noutro giro, o contrato, nos moldes constantes do presente processo de dispensa de licitação, o ente Administrativo, encontra regulamentação legal no art. 62, da Lei 8.666/93, o qual faculta a Administração Pública a substituição do Contrato por outros enstrumentos legais hábeis para tanto, remetendo a aplicação, no que couber, do disposto no art. 55do mesmo diploma legal, senão vejamos:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei."

Assim, baseado nos dispositivos citados, o referido contrato deverá conter os requisitos mínimos elencados nos referidos diplomas legais acima estatuídos.

Não obstante caracterizada situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a contratação, por sua vez, deverá obedecer os requisitos mínimos e necessários insculpidos acima.

Além disso, deverá a minuta da carta-contrato, consignar a vigência do contrato, o valor global da contratação, bem como a unidade orçamentária e o elemento de despesa.

Ademais, é imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes à feitura do contrato administrativo devem ser atendidas.

Ante o exposto, <u>atendidas as condições e recomendações infra</u>, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24,







inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

À CPL, após, ao gestor, para ratificação e homologação.

Sucupira do Rachão - MA 10 de janeiro de 2023.

MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JÚNIOF

Assessor Jurídico OAB/MA nº 10.121-A







#### TERMO DE DISPENSA

- 1. Dispensa Nº 02/2023
- 2. Processo Nº 434.424/2023
- 3. Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos;
- 4. Contratado: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA;
- 5. Valores dos Serviços: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);
- 6. Pagamento em parcelas mensais de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), mediante prestação dos serviços:

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

#### I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com e Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 725.808.603-04 apresenta os que os serviços da pessoa física as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE ENTREFORROS E TELHADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, haja vista que os serviços ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de funcionamento deste Município, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

#### IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.







Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 10 de janeiro de 2023.

Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL

Carol de Sousa Silva Costa Membro CPL

Izabel de Sousa Silva

Membro CPL







Memorando/CPL

A Sua Excelência o Senhor WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para ratificação.

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão Permanente da Licitação, no sentido da contratação direta do servidor. DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 725.808.603-04

Assim, caso V. Exa. Entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse deste Município em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de janeiro de 2023.

Jose Warlen Barbosa da Silva







## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

- 1. Dispensa nº 02/2023/CPL;
- 2. Processo nº 434.424/2023/CPL;
- 3. Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos;
- 4. Contratado: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA;
- 5. Valor Contratual: R\$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 11 de janeiro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretaria Municipal de Administração Geral







## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos. CONTRATADO: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 725.808.603-04, foram afixadas no quadro mural de avisos desta Autarquia Municipal para conhecimento geral.

Sucupira do Riachão (MA), 11 de janeiro de 2023.

Presidente CPL